

Presidência

PORTARIA Nº 199, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 110, de 19 de setembro de 2018, que designa representantes para a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 110, de 19 de setembro de 2018, para incluir como representante do CNJ nos trabalhos a serem realizados no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla:

“Art. 1º

VII – André Luís Guimarães Godinho, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – Juliana Amorim Zacariotto, Chefe de Gabinete da Presidência.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0005077-24.2017.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AMPB. Adv(s): PB11589 - RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAÍBA - ANAJUD-PB. Adv(s): PB11652 - ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, PB15428 - CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO. T: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB. Adv(s): DF23867 - SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA, SP191828 - ALEXANDRE PONTIERI. T: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA. Adv(s): PB8448 - YURI PAULINO DE MIRANDA. T: ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AUXILIARES E ANALISTAS JUDICIÁRIOS DA PARAÍBA - ASTAJ-PB. Adv(s): PB8448 - YURI PAULINO DE MIRANDA. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005077-24.2017.2.00.0000 Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AMPB Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB. RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EQUALIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO. ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. RELATIVIZAÇÃO DAS REGRAS INSERTAS NA RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016. I - A equalização da força de trabalho no âmbito dos tribunais brasileiros representa uma das linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. A finalidade da norma está associada ao que constitui o elemento central o qual motivou a instituição da resolução, que é a priorização do primeiro grau de jurisdição, conferindo aos juízes e servidores que ali prestam serviços, condições de trabalho compatíveis com o volume das demandas recebidas. II - Reconhecida a validade da decisão tida pelo Tribunal Requerido e Requerente, a qual resultou em acordo conciliatório com objetivo de bem implementar os dispositivos da Resolução CNJ n. 219/2016. III - Relativização das regras insertas na Resolução CNJ n. 219/2016 (Art. 26). IV - Acordo firmado entre as partes. Homologação ACÓRDÃO O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo firmado, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 29 de novembro de 2019. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Dias Toffoli, Humberto Martins, Emmanoel Pereira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Rubens Canuto, Valtércio de Oliveira, Mário Guerreiro, Candice L. Galvão Jobim, Luciano Frota (Relator), Ivana Farina Navarrete Pena, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, André Godinho, Maria Tereza Uille Gomes e Henrique Ávila. Não votou a Excelentíssima Conselheira Maria Cristiana Ziouva. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005077-24.2017.2.00.0000 Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AMPB Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB RELATORIO Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AMPB, em face do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, que estaria descumprindo as determinações impostas pela Resolução CNJ 219/2016, a qual dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus. A Associação de Magistrados alega, em síntese, que a Corte Paraibana somente iniciou os trabalhos visando a implementação dos dispositivos da destacada Resolução no decorrer do ano de 2017 e, conforme se apurou, não há cumprimento de "todas determinações impostas pela Resolução e, em consequência, não equalizará a força de trabalho entre os 1º e 2º graus de jurisdição". Diante disso, requereu a concessão de medida liminar para determinar ao TJPB a adoção de imediatas providências com vistas à concretização dos ditames daquele ato resolutivo. Intimado, o Tribunal Requerido trouxe aos autos as informações constantes do ID 2222391.